Democratas25
www.democratas.org.br

Gabinete do Vereador César Godoy

MOÇÃO N° 330/2014

Senhores vereadores;

O vereador que esta subscreve, **propõe** na forma regimental, amparado pelo artigo 223 e seguintes do regimento interno, o envio de **moção de apelo** ao Ilustre **Prefeito Fernando Tureck**, propondo a alteração da "lei Municipal N° 3082, de 23 de outubro de 2012" (Anexo Sugestão da alteração)

Justificativa: O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD – de nosso Município entrou em contato com esta Casa Legislativa solicitando uma alteração na legislação que dispõe sobre sua composição.

Todavia, a iniciativa para a alteração da legislação que rege a composição e funcionamento do COMAD é reservada unicamente ao Prefeito Municipal, conforme previsão contida no art. 61 da CF, razão pela qual a presente Moção, clamando ao Chefe do Poder Executivo que proponha o Projeto de Lei, que segue em anexo, para alteração da legislação.

A referida alteração tem por objetivo facilitar a escolha das entidades não governamentais para este conselho, abrangendo assim o maior número de envolvidos no processo de escolha.

Outro ponto a ressaltar é o fato de que, ao nominar as entidades pode gerar certa imposição e obrigação para com estas e caso a mesma manifeste o interesse em não participar, haverá a necessidade de alterar a lei. Foi realizado uma consulta junto ao Conselho Estadual de Entorpecentes de Santa Catarina e os mesmo informaram que não haveria problemas desde que realizado por meio de Lei Municipal.

Também se faz necessário a retirada do nome dos Alcoólicos Anônimos -AA pois segundo a coordenadoria estadual não é permitido vincular o nome destas entidades em qualquer associação, Conselhos ou algo do gênero.

O Conselho ainda solicita a possibilidade de incluir na legislação, a faculdade de ser convidado pessoas intituladas "membros eméritos" para participar do Conselho, sem direito às voto, frente a existência de pessoas com amplo conhecimento da matéria, mas não vinculadas à entidades organizadas, e que podem contribuir para os trabalhos.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2014.

César Godoy
Vereador Democratas

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 11/04/2014
Horas: 15:24
Visto: 028/14

Projeto de Lei nº /2014

Altera e inclui dispositivos no art. 3º da Lei Municipal nº 3.082, de 23/10/2012 que dispõe sobre o CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMAD -, alterando sua composição.

O Prefeito Municipal

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 3.082, de 23/10/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

"Art. 3º.
.....

II – 09 (nove) entidades não governamentais da sociedade civil e religiosa organizada, com atuação, na política de combate e prevenção do uso de substâncias indevidas, atenção e reinserção social de usuários e dependentes químicos de droga.

III – Membros eméritos, escolhidos em quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho e que tenham relevante papel de destaque na luta contra as drogas no Município, não possuindo direito à voto, somente à voz, sendo sua escolha regulamentada no Regimento Interno.

IV – A mesa diretora será composta por um Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que serão escolhidos entre seus membros, em quorum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, possuindo competência para representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias, praticando os necessários atos de gestão.
.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Bento do Sul,(data).....

Fernando Tureck
Prefeito Municipal